

LEI Nº 138/2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Senhor JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito do Município NOVA ALIANÇA - SP, por eleição legal, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Art. 78 da Lei Orgânica do Município de NOVA ALIANÇA - SP

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do município, como crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 62.919,68 (Sessenta e dois mil, novecentos e dezenove reais, sessenta e oito centavos), conforme dotação abaixo identificada:

Natureza de despesas

Órgão - 02 – Prefeitura

Unidade Orçamentaria – 02 09 04 - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte,

Função - 13 – Cultura

Subfunção – 13 392- Difusão Cultural,

Programa – 13 392 0016 – Gestão em Ações Culturais, Esportivas e de Lazer;

Proj. Atividade – 13 392 0016 2059 – Manutenção Atividades Culturais;

Elementos da Despesa:

Ficha 191 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R\$ 60.919,60

Ficha 195 3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas Geral

R\$ 2.000,00

TOTAL: R\$ 62.919,68 (Sessenta e dois mil, novecentos e dezenove reais, sessenta e oito centavos).

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais suplementar provirão de provável excesso de arrecadação, referente às transferências concedidas pela União – Ministério da Cultura, Fonte de Recurso – 719 - Transferências da Política Nacional “Aldir Blanc” de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022, Ciclo 2, no valor de **R\$ 62.919,68** (Sessenta e dois mil, novecentos e dezenove reais, sessenta e oito centavos).





Parágrafo Único: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o remanejamento dos valores, respeitando o valor global deste crédito adicional suplementar, no valor de **R\$ 62.919,68** (Sessenta e dois mil, novecentos e dezenove reais, sessenta e oito centavos).

No que diz respeito às distribuições dentro das mesmas codificações na tabela disposta no artigo 1º, quais sejam: 33.90.39 e 33.90.31, inclusive pertinente a eventuais rendimentos financeiros.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nova Aliança, aos 03 de dezembro de 2025.


JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini
Diretor de Finanças

A UNIAO FAZ A FORÇA